



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2015.

(Assinatura)
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo n° 00186

02 MAR 2015

"CRIA A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO
DA FAMÍLIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

A PROVA:

Art. 1º - É criada a Comenda Municipal do Mérito da Família.

Art. 2º - A Comenda Municipal do Mérito da Família será conferida aos casais, devidamente casados no civil e/ou no religioso, união estável e demais relacionamentos admitidos pelo Código Civil Brasileiro, nos quais os mesmos comprovem o matrimônio completado em, no mínimo 30 (trinta) anos.

Art. 3º - Poderão ser homenageados somente os casais que completarem, até o dia 15 de maio do ano da homenagem, as seguintes bodas de casamento:

- I – Esmeralda – 30 (trinta) anos;
- II – Rubi – 35 (trinta e cinco) anos;
- III – Ouro – 40 (quarenta) anos;
- IV – Ametista – 45 (quarenta e cinco) anos;
- V – Diamante – 50 (cinquenta) anos;
- VI – Platina – 55 (cinquenta e cinco) anos;
- VII – Vinho – 60 (sessenta) anos;
- VIII – Brilhante – 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 4º - As Comendas, serão entregues, anualmente, no mês de outubro, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Piraí, e será indicado, apenas, 1(um) casal por vereador.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade de realização na Câmara Municipal de Piraí, a homenagem será realizada em local adequado, de preferência em um prédio de propriedade ou posse do município, após a aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 5º - A Comenda consistirá numa placa de metal revestida em prata tendo gravados, na face, em posição acima, o Brasão do Município de Piraí e a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA, em posição ao centro, o nome do casal homenageado, a referência as bodas de casamento e, em posição abaixo, a data, a assinatura e o nome do Presidente da Câmara Municipal de Piraí.

Parágrafo Único – Ao casal homenageado, no ato da entrega da Comenda será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Art. 6º - As indicações para a Comenda serão feitas pelos Vereadores à Comissão Especial de Títulos Honoríficos que as avaliará, em sigilo e, até o dia 30 de abril, as recomendará ou não, através de parecer encaminhado à Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º - As indicações recomendadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Mesa Diretora, contendo as nomeações dos casais para a Comenda, a ser deliberado pelo Plenário.

§ 2º - A indicação rejeitada pela Comissão será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal de Piraí.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador João Roberto Ladeira justifica a aprovação de Decreto Legislativo de sua autoria que institui a Comenda Municipal do Mérito da Família.

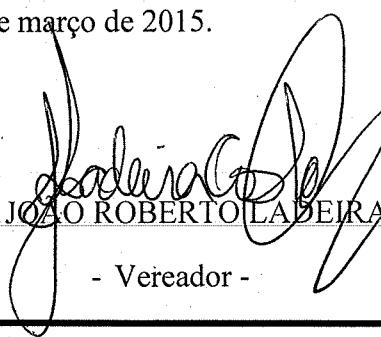
A Comenda será conferida aos casais devidamente casados no civil, no religioso, união estável e demais relacionamentos admitidos pelo Código Civil Brasileiro, e que os mesmos comprovem o seu relacionamento completados em 30 (trinta) anos ou mais de casamento.

Cada Vereador poderá indicar um casal por ano para receber a homenagem.

As comendas serão entregues, anualmente, no mês de outubro, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Piraí, e será indicado, apenas 1(um) casal por vereador.

Essa comenda não tem outro objetivo além de enaltecer e valorizar a instituição mais importante que existe: a família. Todas as outras instituições são reflexos dessa. A família é uma instituição sagrada. Para descobrir a importância da família basta perguntar a uma criança ou a um adolescente o valor da família. Com certeza, na sua grande maioria, dirão que são contrários à dissolução da mesma.

SALA DAS SESSÕES, 02 de março de 2015.



JOÃO ROBERTO LADEIRA

- Vereador -